



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

O projeto de Lei nº 046/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Fundão, Exm Sr. Gilmar de Souza Borges, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2022, no valor de R\$ 168.000,00, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Fundão para Enfrentamento da Emergência – Covid-19 e ações pós Covid 19”.

### I - RELATÓRIO

A proposição foi protocolada no dia 29/06/2022, lida na 19ª Sessão Ordinária realizada em 01/07/2022, onde a Mesa diretora na pessoa do presidente Câmara Municipal, Exmo Sr. MARSEANDRO AGOSTINI LIMA, com base no parecer jurídico do Procuradora Legislativa, Dra. Valdirene Ornela da Silva Barros, encaminhou os autos à Comissão de Justiça e Redação, à Comissão de Finanças e Orçamento e à Comissão de Educação, Saúde e Assistência para análise e parecer.

A comissão de Redação e Justiça apresentou parecer pela aprovação.

O projeto de lei foi recebido perante esta Comissão de Finanças e Orçamentos, tendo o Presidente designado o vereador Vilcimar Correa para relatoria.

Este é o Relatório.





## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

### II - PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei é uma iniciativa do Poder Executivo Municipal, que tem por objeto “abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2022, no valor de R\$ 168.000,00, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Fundão para Enfrentamento da Emergência – Covid-19 e ações pós Covid19.”

O presente projeto de lei veio acompanhado o da mensagem nº 38/2022, que assim dispõe:

“Temos a grata satisfação de encaminhar a essa Egrégia Casa de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso projeto de que “dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022, no valor de R\$ 168.000,00, e dá outras providências.

O Projeto de Lei em referência tem por objeto, a abertura de crédito adicional especial, para possibilitar a execução de Ações voltadas para enfrentamento do COVID19.

É fundamental que o Município garanta condições mínimas de sobrevivência para a população, que poderá ficar impossibilitada de trabalhar e garantir o seu sustento nesse período, por isso o presente Projeto de Lei busca minimizar o sofrimento e os impactos negativos da pandemia do coronavírus.

Com as Ações de combate ao coronavírus, esperamos contribuir para preservar a saúde da população e evitar ao máximo qualquer forma de contágio nesse período de pós pandemia.

O impacto financeiro, estimado, para execução das ações definidas no crédito adicional especial será de R\$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) para o exercício de 2022.

Assim, o Município solicita a adoção dos procedimentos necessários à apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma do art. 39, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Fundão/ES, tendo em vista o relevante interesse público que permeia a matéria.





## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência a aos demais pares dessa Casa de Leis.”

Sob o aspecto da área de competência desta Comissão, a que se refere o artigo 111 da Lei Orgânica Municipal, e 45 do Regimento Interno não encontramos qualquer impedimento a sua regular tramitação, senão vejamos:

“Art. 45. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, e especialmente sobre:

I - a proposta orçamentária, opinando sobre as emendas apresentadas;

II - a apresentação de contas do Município;

III - as proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos e empréstimos públicos, e às que, direta ou indiretamente, alterem a receita ou a despesa do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público;

IV - os balancetes e balanços da Prefeitura;

V - as proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, subsídio e representação do Prefeito, subsídio dos Vereadores, quando for o caso, e a representação do Vice-prefeito.

§ 1º Compete ainda à Comissão de Finanças e Orçamento apresentar, no segundo trimestre do último ano de cada legislatura, e sempre antes das eleições, projeto de decreto legislativo fixando a remuneração do prefeito e a representação do vice-prefeito, e projeto de resolução fixando o subsídio dos Vereadores, quando for o caso.

§ 2º É obrigatório o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento sobre as matéria citadas nos incisos deste artigo, não podendo ser submetidas a discussão e votação do Plenário sem o parecer da Comissão,ressalvado o disposto no art. 64, § 8º.”

Em análise meritória, constata-se que o objetivo da proposição é continuar preservando a saúde da população evitando ao máximo o risco de contágio pela Covid-19 e, conseqüentemente, minimizar as conseqüências advindas com o aumento do número de casos positivos.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL  
DE FUNDÃO**

Processo Legislativo nº 046/2022

Página

Carimbo / Rubrica

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS**

Ademais, o projeto de Lei prevê em seu artigo primeiro a forma como os valores serão disponibilizados, bem como qual será o impacto financeiro para o Município.

Posto isto, esta Comissão de finanças e orçamentos é pela Aprovação do Projeto de Lei nº 046/2022, e sugere aos seus doutos Membros à adoção do seguinte parecer:

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339  
e-mail: cmfes@ligbr.com.br



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 37003700370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS**

**PARECER Nº 026/2022**

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 046/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Fundão, Sr. Gilmar de Souza Borges, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2022, no valor de R\$ 168.000,00, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Fundão para Enfrentamento da Emergência – Covid-19 e ações pós Covid19.”

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 13 de julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

FÉLIX TESCH FRANCISCO

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO

ANTÔNIO MARCOS GUILHERMINO

\_\_\_\_\_  
MEMBRO

VILCIMAR CORREA

\_\_\_\_\_  
RELATOR

VILCIMAR CORREA

